



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.801/2017

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (*duzentos e noventa mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0008.2106 - Conv. Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 002491 – 00945 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol.Públicas Federais.

Valor R\$ 243.750,00 (*duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais*).

Conta da despesa - 002492 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 46.250,00 (*quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Proposta nº 027404/2017 e emenda parlamentar nº 28430008, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.01.00 - REC. CONV. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.1.99.64.00 - Rend. Aplicação - Conv. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr em 26 de abril de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal